



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 205 DE 27 DE SETEMBRO DE 2005.

Autores: Vereadores Taffarel e Flávio Nakan

“Cria o serviço de atendimento telefônico no âmbito da Prefeitura Municipal de Mesquita, denominado DISQUE-LUZ”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova, e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar no Município de Mesquita o serviço de atendimento telefônico para atender a população, nas solicitações de reparos dos pontos de iluminação já instalados e pedidos de novos pontos de iluminação, denominado DISQUE – LUZ.

Art. 2º - Deverá ser afixado em todas as repartições públicas municipais, cartaz informativo do serviço DISQUE –LUZ.

Parágrafo Único – No cartaz do serviço DISQUE –LUZ, deverá constar o número telefônico do DISQUE –LUZ, e seu horário de funcionamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 27 de setembro de 2005.

Artur Messias da Silveira
Prefeito